



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Projeto de Lei nº _____/2026
Campina Grande, 13 de fevereiro de 2026

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Proteção ao Profissional da Saúde Vítima de Violência e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Proteção ao Profissional da Saúde Vítima de Violência no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais da saúde todos aqueles que atuem, de forma permanente ou eventual, nas unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, abrangendo, entre outros:

- I – Médicos;
- II – Enfermeiros;
- III - Técnicos e auxiliares de enfermagem;
- IV - Cirurgiões-dentistas;
- V – Farmacêuticos;
- VI – Psicólogos;
- VII – Fisioterapeutas;
- VIII – Assistentes Sociais;
- IX – Recepcionistas e atendentes;
- X – Agentes Comunitários de Saúde;
- XI – Profissionais Administrativos;
- XII - Profissionais de limpeza e apoio operacional;
- XIII - Vigilantes e agentes de segurança;
- XIV - Estagiários e residentes.

Art. 2º - O Programa tem por finalidade assegurar suporte institucional aos profissionais da saúde que sofram violência física, psicológica ou moral no exercício de suas funções.

Art. 3º - Constituem medidas do Programa:

- I - Apoio administrativo e jurídico para registro de ocorrência policial e possível processo judicial;
- II – Se necessário, encaminhamento para atendimento psicológico na rede pública.

Art. 4º - A participação no Programa não implicará prejuízo funcional e nem financeiro ao servidor.





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se disposições em contrário.

OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui o Programa Municipal de Proteção ao Profissional da Saúde Vítima de Violência, com o objetivo de assegurar suporte institucional adequado aos trabalhadores da rede pública municipal que sofram agressões no exercício de suas funções.

É fato público e notório o aumento de episódios de violência nas unidades de saúde em todo o país. Profissionais que atuam na linha de frente do atendimento à população — médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, recepcionistas, vigilantes, agentes comunitários, servidores administrativos e demais integrantes das equipes de saúde — têm sido expostos a situações de agressão física, verbal e psicológica.

Tais ocorrências produzem impactos que ultrapassam o dano individual. Afetam o equilíbrio emocional do trabalhador, comprometem o ambiente organizacional e podem gerar afastamentos, sobrecarga das equipes e prejuízo à continuidade do serviço público essencial.

O Município, enquanto ente responsável pela organização e manutenção de sua rede pública de saúde, possui o dever institucional de assegurar condições adequadas de trabalho aos seus servidores e colaboradores. A proteção funcional do profissional vítima de violência constitui medida de responsabilidade administrativa e de gestão de pessoas, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e da eficiência administrativa (art. 37, caput).

A proposta não cria tipos penais, não interfere no exercício profissional e não invade competências da União ou do Estado. Limita-se à organização administrativa interna e à implementação de medidas de suporte institucional, como apoio administrativo para registro de ocorrência, encaminhamento para atendimento psicológico na rede pública e acompanhamento funcional durante eventual afastamento decorrente da agressão.

Trata-se, portanto, de matéria inserida na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local e para organizar seus próprios serviços públicos, conforme o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Além de proteger o trabalhador, o Programa contribui para a preservação da continuidade do atendimento à população, reduzindo impactos institucionais decorrentes de afastamentos e fortalecendo o compromisso do Município com um ambiente de trabalho seguro e respeitoso. A iniciativa adota técnica legislativa prudente, prevendo regulamentação pelo Poder Executivo, o que assegura flexibilidade administrativa e respeito à separação dos Poderes.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de fortalecimento das políticas de





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

proteção aos profissionais da saúde, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, em 13 de fevereiro de 2026.

OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande

